



Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI Nº 225 / 2003

"Autoriza o Poder Executivo de CANITAR
firmar Termo de Parcelamento de Dívida Fiscal
- TPDF com o Instituto Nacional de Seguro
Social - INSS e dá outras providências"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
firmar Termo de Parcelamento de Dívida Fiscal - TPDF com o Instituto Nacional
de Seguro Social - INSS, relativa a dívida com contribuições previdenciárias
devidas pela municipalidade.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal, para garantia da
avença, poderá vincular a utilização de cotas do Fundo de Participação dos
Municípios-FPM durante o prazo de vigência do ajuste.

Artigo 3º - Durante o prazo de vigência do parcelamento,
o Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais, dotações suficientes ao
atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da
presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente,
suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data
da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 31 de abril de 2.003.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob n.º
001, fls. 9, Livro n.º 01
publicado


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal

dia 31 / 04 / 2003